TIETÊ ESPORTIVA CLUBE 

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS – SEDE SOCIAL

**LOCADOR**: TIETÊ ESPORTIVA CLUBE - TEC

Rua São Bento, 100 - Seis Irmãos - Tietê/SP

CNPJ: 57.049.595/0001-97

Fone: (15) 3282-3345

**LOCATÁRIO(A)**:   
Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

End.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Complemento: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Bairro: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CNPJ/CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Fone: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Cel.: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

ASSOCIADO(A) nº: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**TIPO DE EVENTO**: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**OFERECIDO A:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**DATA DO EVENTO**: Clique ou toque aqui para inserir uma data.

**LOCAL DA LOCAÇÃO**: Salão da Sede Social do TEC (Praça Doutor Elias Garcia, 111 - Centro - Tietê/SP).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Das 07:00 do dia Clique ou toque aqui para inserir uma data. até às 07:00 do dia Clique ou toque aqui para inserir uma data..

**CLÁUSULA 1ª** - O Tietê Esportiva Clube - TEC, doravante denominada LOCADOR, e o(a) LOCATÁRIO(A) acima descriminado(a), firmam o presente contrato de locação, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 2ª** - Constitui-se objeto deste contrato a locação da área do salão de festas, camarins, banheiros masculino e feminino e área da cozinha, para realização do evento acima descrito.

**CLÁUSULA 3ª** - O salão destina-se exclusivamente a atividades de cunho familiar, social e cultural. Não será admitida a realização de eventos com acesso livre ao público, com finalidade lucrativa, reunião de natureza sindical e/ou com objetivos políticos e religiosos.

**CLÁUSULA 4ª** – Fica estipulado o valor da locação de R$Clique ou toque aqui para inserir o texto. (Clique ou toque aqui para inserir o texto.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da assinatura do presente contrato, o(a) LOCATÁRIO(A), obrigatoriamente, efetuará os pagamentos nas seguintes condições:

- **À vista ou parcelado em até três vezes (3x), sendo que o pagamento deverá ser finalizado ao menos trinta dias antes da data do evento**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falta de pagamento, mediante as condições do Parágrafo Primeiro, impedirá a autorização de uso do presente objeto de locação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja desistência por parte do(a) LOCATÁRIO(A), 30% (trinta por cento) do valor pago relativo à locação não será devolvido.

PARÁGRAFO QUARTO - Os danos causados ao patrimônio serão reparados em comum acordo com o LOCADOR, correndo a despesa por conta do(a) LOCATÁRIO(A), que deverá realizar caução para esse fim, sem prejuízo do LOCADOR exigir complemento quando a caução não for suficiente para cobertura total das possíveis despesas de reparo.

**CLÁUSULA 5ª** - É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) a contratação de serviço de segurança a ser utilizado no local, bem como do controle de acesso de convidados ao evento.

**CLÁUSULA 6ª** - O LOCADOR não se responsabiliza pelos atos e danos praticados pelo(a) LOCATÁRIO(A) e convidados, inclusive acidentes ocorridos nas áreas interna e externa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) LOCATÁRIO(A) deve providenciar a comunicação à autoridade policial sobre o dia e horário de realização do evento.

**CLÁUSULA 7ª** - É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) o recolhimento dos encargos referentes a Direitos Autorais (ECAD), pelo cumprimento do horário noturno - lei do silêncio, legalmente estipulado para uso de música ao vivo ou mecânica, durante a realização do evento. Também é de total responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) os encargos sociais e demais obrigações com mão de obra empregada no respectivo evento.

**CLÁUSULA 8ª** – É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) a conservação dos bens objeto da locação, cabendo ao mesmo conferir, juntamente com o zelador, e assinar o ***Termo de Vistoria***, anexo ao presente contrato, devendo restituí-los nas mesmas condições recebidas.

**CLÁUSULA 9ª** – Desde já, o(a) LOCATÁRIO(A) fica ciente de que a capacidade máxima do salão é de 300 (trezentas) pessoas.

**CLÁUSULA 10ª** – Não será permitida - para sustentação de balões, faixas, cartazes e painéis -, a colocação de pregos, parafusos, fitas adesivas e outros objetos que danifiquem a pintura das paredes, teto, pisos, colunas e móveis do salão de festas.

**CLÁUSULA 11ª** – Cadeiras, mesas e outros equipamentos deverão ter pés emborrachados para que não danifiquem o piso do salão.

**CLÁUSULA 12ª** – Cargas e descargas de materiais a serem utilizados durante o evento deverão ser feitas pela entrada da lateral (Rua Julio dos Reis) ou pela entrada principal (Praça Doutor Elias Garcia). Os veículos só poderão entrar para carga e descarga, portanto não será permitido que os mesmos fiquem estacionados dentro do clube.

**CLÁUSULA 13ª** – Todas as pessoas que trabalharem no evento deverão ser previamente identificadas, sendo fornecido um crachá para que as mesmas utilizem durante o serviço.

**CLÁUSULA 14ª** – Após o horário definido para término do evento, o(a) LOCATÁRIO(A) se compromete a devolver o salão nas condições de asseio e manutenção já descritas neste contrato, impreterivelmente até as 07:00 do dia seguinte, nas mesmas condições como foi recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a devolução do salão não ocorra na forma estipulada nesta cláusula por atitude(s) do(a) LOCATÁRIO(A), este(a) deverá imediatamente ressarcir financeiramente ao LOCADOR o possível dano causado nas instalações físicas, asseio e manutenção, e, ainda, arcar com prejuízos decorrentes pela extrapolação do horário limite do evento. Neste caso, será cobrada multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora e/ou fração.

**CLÁUSULA 15ª** – O LOCADOR não se responsabiliza pelo extravio ou danos a quaisquer objetos deixados pelo(a) LOCATÁRIO(A) nas dependências e imediações do salão, antes, durante e após o evento.

**CLÁUSULA 16ª** – Os dados pessoais das partes envolvidas no presente contrato foram coletados com o necessário e prévio consentimento de seus respectivos titulares e ficarão arquivados com o LOCADOR, o que fica expressamente autorizado pelo(a) LOCATÁRIO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO – A coleta de dados acima descritos é feita com base no artigo 7º, inciso I e IX, da lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e é necessária para garantir a segurança dos interesses dos envolvidos na relação contratual locatícia em questão.

**CLÁUSULA 17ª** – Fica eleito o Foro de Tietê para dirimir dúvidas resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) LOCATÁRIO(A) por este ato declara concordância integral com as cláusulas e condições deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas qualificadas abaixo.

Tietê (SP), Clique ou toque aqui para inserir uma data..

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Presidente da Diretoria do TEC  
**Locador Locatário(a)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_ Nome: \_  
RG: \_ RG: \_